



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 9:794 — Aprova o programa dos concursos para admissão e promoção nos quadros técnico e auxiliar das alfândegas coloniais.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Inspeção Superior das Alfândegas Coloniais

Portaria n.º 9:794

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o que dispõem os artigos 41.º do decreto-lei n.º 31:104, de 15 de Janeiro de 1941, e 175.º, 387.º e n.º 2.º do artigo 417.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas Coloniais, o seguinte:

1.º Que se considere aprovado o programa dos concursos para admissão nas classes de escriturários e de fiéis de armazém do quadro auxiliar aduaneiro, para a admissão e promoção nas diversas classes do quadro técnico aduaneiro do Império Colonial Português e do quadro da Inspeção Superior das Alfândegas Coloniais do Ministério das Colónias, e para a nomeação de despachantes oficiais e de caixeiros despachantes, que, assinado pelo Ministro das Colónias, vai junto a esta portaria e dela faz parte integrante.

2.º A matéria contida na secção *D* do capítulo I do programa é exclusiva do concurso para fiéis de armazém. A prova de dactilografia mencionada no n.º 2 da secção *E* do mesmo capítulo é exclusiva do concurso para escriturários e será eliminatória. A prova de estenografia dos concursos para escriturários e aspirantes é facultativa e constituirá uma preferência em igualdade de circunstâncias.

3.º Na prova escrita do concurso para aspirantes poderão os candidatos fazer uso de dicionários para a tradução dos trechos de que trata a secção *F* do capítulo II do programa.

4.º As séries de amostras de que trata o artigo 199.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas Coloniais serão organizadas, tanto quanto possível, com os exemplares existentes no museu de que trata o artigo 14.º do mesmo Estatuto. Enquanto não estiverem organizados os referidos museus, ou quando eles ainda não possuam amostras em quantidade suficiente para se completarem as respectivas séries, serão estas organizadas com produtos ou artefactos adquiridos no comércio e na indústria da colónia.

5.º Duas das amostras de cada série serão, nas provas orais dos concursos para terceiros e segundos verificado-

res, constituídas por um produto químico e por um tecido mencionado nas respectivas classes ou secções do texto da pauta de importação em vigor. Uma terceira amostra da mesma série será, na prova oral dos concursos para segundos verificadores, constituída por um produto ou artefacto cuja composição esteja relacionada com qualquer das matérias contidas nas secções *E* e *F* do capítulo IV do programa. As restantes amostras de cada série serão escolhidas de entre os produtos ou artefactos especificados nas diversas rubricas dos índices remissivos e dos textos das pautas de importação ou de exportação em vigor.

6.º O presidente do júri marcará, antes do início de cada acto oral, o período de tempo de que cada um dos membros do júri poderá dispor para interrogar o candidato, por forma que a soma desses períodos não ultrapasse o que está fixado no artigo 198.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas Coloniais.

7.º O tempo empregado pelos candidatos na execução dos ensaios mencionados nas partes práticas das provas orais dos concursos para terceiros e segundos verificadores, assim como o do interrogatório que sobre esses ensaios o júri entenda dever fazer-lhes, não são contados nos períodos de tempo mencionados no artigo citado no número anterior e no seu § 2.º Aquele interrogatório não deverá, porém, exceder quinze minutos.

8.º O presidente do júri designará, antes do início de cada acto oral, as matérias sobre que cada um dos vogais deverá interrogar o candidato, fazendo a distribuição das mesmas por forma que o interrogatório sobre o ponto, sobre o ensaio de que trata o número anterior e sobre as matérias designadas nas secções *E*, *F* e *G* do capítulo III e *E* e *F* do capítulo IV do programa fique a cargo de um dos vogais e a cargo do outro o interrogatório sobre as restantes matérias do programa. O presidente poderá interrogar os candidatos sobre todas as matérias contidas no programa.

9.º O interrogatório sobre as matérias designadas nas secções mencionadas no número anterior deverá versar, tanto quanto possível, sobre as que tenham qualquer relação com as amostras que hajam cabido em sorteio aos candidatos.

10.º O júri providenciará a fim de que, em lugar apropriado, na sala onde se realizarem as provas orais dos candidatos aos lugares de terceiros e de segundos verificadores, se encontre a aparelhagem e uma colecção de reagentes químicos necessários para a execução dos ensaios mencionados nas partes práticas do programa dos concursos.

11.º Os concursos para os lugares de primeiro, de segundo e de terceiros oficiais do quadro da Inspeção Superior das Alfândegas Coloniais constarão apenas de uma prova escrita, que versará sobre as matérias mencionadas nas competentes secções das provas escritas do programa dos concursos, respectivamente, para segundos, terceiros verificadores e aspirantes. As matérias

contidas nas secções *G* e *H* do capítulo III farão também parte da prova escrita dos concursos para os lugares de segundo e primeiro oficial do aludido quadro.

12.º Os concursos para os lugares de despachantes oficiais e o exame para a nomeação de caixeiros despachantes constarão de uma prova escrita e de uma prova oral e só poderão ser realizados nas sedes das alfândegas e nas delegações de 1.ª classe.

13.º O júri dos concursos para a nomeação de despachantes oficiais ou de caixeiros despachantes será constituído, nas sedes das alfândegas, pelos respectivos directores, que serão os presidentes, e terão como vogais, sempre que seja possível, um verificador e um reverificador. Nas delegações de 1.ª classe será o mesmo júri constituído pelo chefe, que será o presidente, e terá como vogais dois funcionários que prestem serviço na respectiva estância aduaneira.

14.º Os vogais do júri de que trata o número anterior serão designados pelo director dos serviços aduaneiros ou pelo chefe da Repartição Central dos mesmos serviços, conforme os casos.

15.º As provas escritas dos concursos para a nomeação de despachantes oficiais e de caixeiros despachantes deverão constar da resolução de um problema de matemática com aplicação prática das matérias mencionadas na secção *C* e nos n.ºs 3 e 4 da secção *D* do capítulo I do programa, da redacção de um requerimento, declaração ou informação relativos a matéria de serviço aduaneiro, do preenchimento de um bilhete estatístico e da contagem de um bilhete de despacho de importação e outro de exportação.

A prova oral constará de um interrogatório sobre as matérias contidas nas secções *A*, *B* e *D* do capítulo I; nos n.ºs 2, 4, 5 e 6, na alínea *a*) do n.º 7, nos n.ºs 8 e 9 da secção *A* e nos n.ºs 1, 2, 4 e 5 da secção *B* do capítulo II; nos n.ºs 2, 3 e 4 da secção *H* e no n.º 12 da secção *I* do capítulo III do programa.

16.º Os pontos para as provas escritas de que trata o número anterior serão organizados pela Direcção dos Serviços Aduaneiros ou pela Repartição Central dos mesmos serviços, conforme os casos.

17.º Na prestação e avaliação das provas de que trata o n.º 11 seguir-se-ão, na parte aplicável, os preceitos estabelecidos na secção *IV* do capítulo II do título II do Estatuto Orgânico das Alfândegas Coloniais, devendo atender-se também à prova caligráfica.

Para ser publicada nos «Boletins Officiais» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 13 de Maio de 1941. —
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Programa dos concursos para admissão e promoção nos quadros técnico e auxiliar das alfândegas coloniais

CAPÍTULO I

Para escripturários e fiéis de armazém

Prova escrita

A) Organização geral dos serviços:

- 1 — Conhecimento dos princípios fundamentais da Constituição da República, do Acto Colonial, da Carta Orgânica do Império Colonial e da Reforma Administrativa Ultramarina.
- 2 — Noções gerais acêrca da organização do Ministério das Colónias e em especial da parte referente aos serviços aduaneiros.
- 3 — Conhecimento da divisão administrativa da colónia.

- 4 — Corografia da colónia; sua configuração geral e limites.

B) Organização geral das alfândegas:

- 1 — Conhecimento da divisão aduaneira da colónia e da organização dos serviços aduaneiros.
- 2 — Principais atribuições, deveres e responsabilidades:
 - a) Do pessoal do quadro técnico;
 - b) Do pessoal do quadro auxiliar;
 - c) Do pessoal do quadro do tráfego;
 - d) Do pessoal dos quadros da fiscalização aduaneira;
 - e) Dos serviços acessórios das alfândegas.
- 3 — Conhecimento dos trâmites nas diversas modalidades do despacho aduaneiro.

C) Resolução de um problema de matemática elementar:

- 1 — Operações sobre números inteiros, decimais, fracionários e complexos.
- 2 — Avaliação de áreas e volumes.
- 3 — Juros simples; descontos.
- 4 — Conhecimento de medidas e moedas usadas pelos países estrangeiros que tenham maiores relações comerciais com o Império Português.

D) Serviços dos armazéns:

- 1 — Funções e atribuições essenciais dos fiéis de armazém.
- 2 — Conhecimento dos livros e documentos utilizados nos armazéns. Sua escrituração.
- 3 — Definição do peso bruto, líquido legal e real; peso efectivo, por tara legal e por estimativa.
- 4 — Definição de taras interiores e exteriores.
- 5 — Conhecimento dos diversos regimes de depósito de mercadorias.

E) Parte prática:

- 1 — Redacção de um officio, nota, participação ou informação sobre matéria de serviço aduaneiro.
- 2 — Prova de dactilografia.
- 3 — Prova de estenografia (facultativa).

CAPÍTULO II

Para aspirantes e terceiros oficiais

Prova escrita

A) Noções gerais de direito aduaneiro:

- 1 — Organização geral das alfândegas. Jurisdição e atribuições das diversas estâncias aduaneiras.
- 2 — Intervenção das alfândegas nas operações comerciais; conhecimentos e outros títulos de propriedade de mercadorias. Sua legalização pelas alfândegas.
- 3 — Draubaques, prémios de exportação, restituições de direitos. Suas funções económicas.
- 4 — Zonas fiscais. Ingerência das alfândegas na circulação de mercadorias nacionais e nacionalizadas no litoral, nos portos, rios, ancoradouros, aeródromos, aeroportos, nas proximidades da raia, nas linhas férreas e no interior da colónia.
- 5 — Despachos aduaneiros, suas modalidades e trâmites. Conhecimento dos diversos modelos empregados nos despachos.
- 6 — Impostos cobrados pelas alfândegas.

7 — Disposições legais que regulam :

- a) Entrada e saída dos navios, aeronaves e veículos automóveis; carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros e bagagens;
- b) Naufrágios, avarias e arribadas;
- c) Arrojos e achados;
- d) Franquias;
- e) Abandonos e reentradas.

8 — Diversos regimes de depósito de mercadorias.

9 — Organização do contencioso aduaneiro :

- a) Contencioso técnico;
- b) Contencioso administrativo;
- c) Contencioso fiscal.

10 — Infracções fiscaes. Contrabando; descaminho e transgressões.

11 — Buscas, varejos e apreensões. Formalidades a observar.

12 — Alçadas e recursos.

13 — Contabilidade e administração aduaneiras :

- a) Idea geral da organização dos respectivos serviços e das suas relações com os de Fazenda;
- b) Fornecimentos. Condições em que podem ser realizados;
- c) Concursos e contratos;
- d) Património do Estado. Preceitos a que obedeco a organização do respectivo cadastro.

14 — Fiscalização dos diversos serviços aduaneiros. Inspeções. Suas atribuições.

B) Principais disposições legais referentes a :

- 1 — Navegação marítima e aérea; viação automóvel através das fronteiras; conhecimento das convenções internacionais e de outras disposições que as regulam.
- 2 — Aterragem forçada de aeronaves.
- 3 — Tratados de comércio, navegação e trânsito. Conhecimento das disposições a observar pelas alfândegas.
- 4 — Letras e cheques. Condições em que podem ser aceites para pagamento nas alfândegas.
- 5 — Diversas formas de prestação das garantias ao pagamento dos direitos e outras imposições; termos de fiança e de responsabilidade.

*C) Geografia fisica, politica e economica das nações e colónias mais importantes.**D) Organização geral dos serviços :*

- 1 — Matérias contidas nas secções A e B do capítulo I.

E) Resolução de um problema de matemática :

- 1 — Operações sobre juros simples e compostos. Descontos.
- 2 — Regras de divisões proporcionais; regras de liga e de mistura.
- 3 — Medidas e moedas dos países que têm maiores relações económicas com Portugal e seu Império Colonial.
- 4 — Operações de câmbio.
- 5 — Avaliação de áreas e volumes.

F) Versão para português de um trecho referente a assuntos comerciais e escrito :

- a) Em francês;
- b) Em inglês ou alemão.

G) Parte prática :

- 1 — Redacção de uma nota, officio, participação ou informação sobre assuntos de serviço relacionados com qualquer das matérias mencionadas nas secções A e B deste capítulo.
- 2 — Contagem de um bilhete de despacho simples, de importação ou de exportação.
- 3 — Prova de dactilografia.
- 4 — Prova de estenografia (facultativa).

CAPÍTULO III

Para terceiros verificadores e segundos officiais

Prova escrita

A) Pautas aduaneiras :

- 1 — Generalidades.
- 2 — Jurisdições aduaneiras — domínios coloniais, pautas preferenciaes. Isenções e reduções de direitos. Diferenciaes.
- 3 — Diversos sistemas de pautas — pauta única; pauta máxima e pauta mínima; pauta geral, de preferência e intermediária; pautas convencionais; coeficientes; adicionais.
- 4 — Omissões — vantagens e inconvenientes dos diferentes modos de as resolver; assemelhação; taxas uniformes; fixação das taxas para cada caso.
- 5 — Litígios aduaneiros: contestações e divergências. Consultas prévias.
- 6 — Instruções preliminares. Texto e notas explicativas. Índice remissivo.
- 7 — Artigos pautais; sua ordenação pelo texto. Nomenclatura pautal. Unidades tributáveis.
- 8 — Critério seguido na distribuição dos artigos pelas classes e secções das pautas.
- 9 — Direitos especificos e *ad valorem*.
- 10 — Valor — vantagens e inconvenientes da tributação *ad valorem* — diversos modos de definir o valor, quanto ao lugar e quanto ao tempo; cobrança dos direitos em géneros; valores officiais.
- 11 — Modos de determinar os valores na exportação. Critério seguido nas pautas de exportação do Império Colonial Português.
- 12 — Pêso: bruto, liquido real, liquido legal, virtual e por tara legal. Mercadorias tributadas pelo pêso bruto, real e liquido legal.
- 13 — Regimes pautais das taras — liberdade de direitos; pagamento do direito que compete à mercadoria acondicionada; pagamento dos direitos especialmente estabelecidos; tributação que lhes competiria importadas sem a mercadoria.
- 14 — Taxas — vantagens e inconvenientes de as exprimir em ouro ou em moeda corrente.
- 15 — Sobretaxas e outras imposições que oneram as mercadorias no acto da importação ou da exportação.
- 16 — Regras de classificação e princípios de hermenêutica pautal.
- 17 — Proibições e restrições.
- 18 — Regimes especiais na importação e na exportação.

B) Noções gerais de direito comercial :

- 1 — Noção de direito comercial.
- 2 — Actos civis e comerciais.
- 3 — Divisões do Código Comercial.
- 4 — Capacidade civil e comercial. Várias espécies de incapacidade.
- 5 — Comerciantes. Sua definição. Comerciantes em nome individual e sociedades. Firma; nome industrial e comercial. Empresas singulares ou colectivas.

- 6 — Constituição, modificação, transformação e dissolução das sociedades comerciais. Várias espécies de sociedades comerciais.
- 7 — Responsabilidade limitada ou ilimitada.
- 8 — Marcas de fábrica e de comércio. Vantagens, registo e garantias das mesmas.
- 9 — Livros de escrituração, obrigatórios e facultativos. Preceitos a observar na escrituração. Fôrça probatória dos livros.
- 10 — Registo comercial. Matrícula dos comerciantes em nome individual e das sociedades.
- 11 — Balanço e prestação de contas.
- 12 — Falência. Declaração, efeitos, classificação, suspensão e levantamento das falências. Concordata. Moratória.
- 13 — Bancos; sua constituição. Classificação dos bancos. Operações que podem realizar.
- 14 — Títulos de crédito.
- 15 — Letras; natureza e forma das letras; saque; aceite; endosso; aval; vencimento; pagamento; protesto; ressaque; obrigações, acções e prescrição.
- 16 — Livrança e extracto de factura.
- 17 — Cheque. Cheque cruzado.
- 18 — Operações de bolsa; sua natureza e objecto. Reporte.
- 19 — Transportes. Sua organização. Obrigações dos transportadores para com os expedidores ou carregadores. Contratos de transporte e de freteamento.
- 20 — Depósito de géneros e mercadorias nos armazéns gerais. Penhor; empréstimo. Cautela de penhor e warrants.
- 21 — Seguro. Conhecimento das disposições que regulam o seguro contra riscos de mar e de transportes por terra, canais ou rios.
- 22 — Compra e venda. Escambo ou troca.
- 23 — Aluguer.
- 24 — Idea geral dos seguintes contratos mercantis: conta em participação; conta corrente; mandato; comissão; empréstimo.
- 25 — Garantias nos contratos mercantis: fiança; penhor; abonação; aval; hipoteca e consignação de rendimentos.
- 26 — Conhecimento das disposições legais que regulam o comércio marítimo segundo a legislação commercial portugueza.

C) Resolução de pontos relacionados com as matérias designadas nas secções A, B e C do capítulo II.

D) Contagem de um bilhete de despacho de qualquer natureza.

Prová oral

E) Parte prática:

- 1 — Classificação de uma série de três amostras, conforme as pautas de importação ou de exportação, e exposição dos fundamentos que a motivaram.
- 2 — Aplicação dos princípios gerais sobre análise química qualitativa e quantitativa, mineral e orgânica.
- 3 — Reconhecimento pelo microscópio das fibras do algodão, linho, lã, sêda natural e artificial, juta e *fórmio-tenax*.
- 4 — Reconhecimento da sêda natural e artificial pelo emprêgo do cloreto de zinco.
- 5 — Determinação do alcohol puro contido numa mistura hidro-alcoólica ou num vinho.
- 6 — Obtenção do pêso de um corpo pelo método da dupla pesagem.

- 7 — Avaliação da acidez de um azeite.
- 8 — Avaliação da densidade de um líquido por meio do densímetro.
- 9 — Avaliação do número de um fio.

Parte vaga

F) Noções gerais sobre física e química:

a) Física:

- 1 — Diversas espécies de balanças, condições de justeza e sensibilidade; diferentes métodos de pesagem. Dinamómetros.
- 2 — Princípio de Arquimedes. Densidade absoluta. Pêso específico absoluto. Densidade e pêso específico relativo. Determinação das densidades dos sólidos e líquidos. Dilatação dos sólidos e líquidos. Coeficientes de dilatação. Correção das densidades. Densimetria.
- 3 — Diferentes escalas termométricas. Mudança de estado dos corpos.
- 4 — Alcoometria.
- 5 — Noções gerais de polarimetria. Sacarimetria.
- 6 — Geradores de vapor.
- 7 — Diversas espécies de motores.
- 8 — Princípios gerais de electricidade e magnetismo. Geradores e receptores de energia eléctrica.
- 9 — Dínamos e alternadores; indutor, induzido, collector, comutador, escôvas. Excitação, bobinas indutoras. Suportes e acessórios.
- 10 — Reóstatos. Transformadores. Bobinas de reacção. Bobinas Ruhmkorff.
- 11 — Acumuladores. Condensadores. Pilhas. Motores eléctricos. Interruptores.

b) Química mineral e orgânica:

- 12 — Princípios fundamentais da notação e nomenclatura químicas.
- 13 — Caracteres distintivos e principais aplicações dos metais, metalóides e dos corpos compostos, quimicamente definidos, mencionados nas respectivas secções do texto da pauta de importação.
- 14 — Principais ligas e suas aplicações.
- 15 — Definação das principais funções químicas.
- 16 — Hidrocarbonetos. Generalidades.
- 17 — Petróleos. Produtos da destilação e resíduos dos alcatrões minerais e dos petróleos. Éteres, essências, óleos leves, médios e pesados. Parafina, vaselina, naftalina.
- 18 — Alcoóis, generalidades; alcohol etílico, metílico e amílico. Glicerina.
- 19 — Corpos de função mixta. Açúcares, amido, dextrina, celulosas.
- 20 — Princípios gerais em que se baseiam os métodos de análise empregados para a distinção das matérias gordas e oleosas, de origem animal, vegetal e mineral.

G) Noções sumárias de fiação e tecelagem:

- 1 — Diversas espécies de fios; número, taxa e título. Sistemas de numeração; sua equivalência.
- 2 — Caracteres distintivos dos tecidos, feltros e passamanarias.
- 3 — Classificação dos tecidos; definição dos seus sistemas e dos pontos fundamentais. Preparo e acabamento dos diversos tecidos.

H) Organização geral dos serviços:

- 1 — Órgãos centrais da administração pública. Sua constituição, funcionamento e atribuições.

2 — Órgãos consultivos do governo central ultramarino:

- a) Conselho do Império Colonial; sua constituição e atribuições;
- b) Conferências dos governadores e conferências económicas do Império;
- c) Conselho Técnico de Fomento Colonial;
- d) Conselho Superior Técnico das Alfândegas Coloniais e Comissão Revisora das Pautas Aduaneiras Coloniais.

3 — Governos coloniais. Idea geral das suas atribuições.

4 — Conselhos de Governo e Conselhos Técnicos das Colónias. Conselhos do Serviço Técnico Aduaneiro.

5 — Orçamentos coloniais. Idea geral da sua organização. Receitas e despesas públicas das colónias. Sua classificação.

6 — Catalogação de documentos. Arquivos. Conhecimento dos sistemas mais usados.

7 — Matérias contidas nas secções A, B e C do capítulo I e nas secções A, B e C do capítulo II.

I) *Agentes da acção aduaneira e fiscal:*

- 1 — Definição e classificação dos agentes aduaneiros e fiscais.
- 2 — Recrutamento dos empregados dos diversos quadros aduaneiros e dos agentes da fiscalização aduaneira. Condições gerais de admissão.
- 3 — Deveres gerais dos funcionários aduaneiros e dos agentes da fiscalização aduaneira. O princípio do funcionário inteiramente subordinado à função pública na sua actividade pública e privada. As limitações que o serviço do Estado impõe à liberdade do funcionário. Os deveres gerais de respeito hierárquico; obediência, actividade e zelo; competência; segredo de officio; moralidade e decoro, cortesia. O uso de uniforme.
- 4 — A disciplina da função pública. Falta profissional. Poder disciplinar. Penas disciplinares e seus efeitos. Competência para a imposição das penas. Casos a que são applicáveis as penas.
- 5 — Processo disciplinar. Recursos e revisão em processo disciplinar. Queixa contra superiores hierárquicos.
- 6 — Organização disciplinar. Conselhos disciplinares.
- 7 — Direitos individuais dos funcionários: promoções; vencimentos; licenças; aposentações; honras e precedências. Prerrogativas e incompatibilidades dos funcionários aduaneiros.
- 8 — Direitos dos funcionários no exercício das suas funções. Delegação de funções. Direito de recurso à força pública.
- 9 — Situações gerais dos funcionários no exercício da função pública; sua caracterização e efeitos. Antiguidades. Incompatibilidade e acumulações.
- 10 — Cessação temporária e definitiva de funções. Substituição do funcionário.
- 11 — Idea geral sobre a organização do cadastro e do processo individual dos empregados dos diversos quadros aduaneiros, dos despachantes officiais, dos ajudantes de despachantes e dos caixeiros despachantes.
- 12 — A função do despachante aduaneiro. Das pessoas competentes para despachar. Direitos e deveres dos despachantes. Sua situação perante a Reforma Administrativa Ultramarina. Condições a que obedece a admissão dos despachantes officiais, dos ajudantes de despachantes e dos caixeiros despachantes.

CAPÍTULO IV

Para segundos verificadores e primeiros officiais

Prova escrita

A) *Noções gerais de direito internacional público:*

- 1 — Território nacional; soberania territorial. Extraterritorialidade. Domínio terrestre, fluvial, marítimo, lacustre e aéreo. Portos, sua classificação e uso. Protectorados. Mandatos. Esferas de influencia. Servidões internacionais.
- 2 — Território internacional; regulamentação e administração dos interesses comuns. Elementos confinantes do território internacional. O mar alto. A liberdade dos mares; suas consequências. O alto ar. A liberdade de navegação aérea.
- 3 — Rios limitrofes ou que atravessam mais de um estado, lagos, estreitos e canais.
- 4 — Fiscalização nas águas territoriais e nas fronteiras.
- 5 — Navegação fluvial e marítima. Navios de guerra e navios de comércio. Nacionalidade. Navios nas águas territoriais de um estado estrangeiro e no mar alto. Polícia dos mares. A pirataria.
- 6 — Navegação aérea. Aeronaves do Estado e aeronaves particulares. Identificação e documentação. Transportes proibidos. Aeronaves navegando em ares não territoriais. A Convenção de Paris de 1929.
- 7 — Chefes de Estado. Ministro dos Negócios Estrangeiros. Agentes diplomáticos; categorias, nomeação, investidura, prerrogativas e funções, adidos comerciais e adidos militares.
- 8 — Consules. A função consular. Agentes consulares.
- 9 — Conceito geral de tratado. Classificação dos tratados. Condições de existência e validade. Negociação, ratificação, registo e efeito dos tratados.
- 10 — Beligerantes e neutros. Neutralidade na guerra aérea, terrestre e marítima. Restrição do comércio dos neutros. Contrabando de guerra. Bloqueio. Direito de visita. A questão da liberdade dos mares durante a guerra de 1914-1918. Corso. Combatentes; auxiliares. Presas marítimas. Tribunais de presas.
- 11 — Serviço postal. Trânsito de combóios e de automóveis; convenções internacionais que o regulam.
- 12 — Marcas de fábricas, marcas de comércio, privilégios de invenção e marcas regionais. Conhecimento das convenções internacionais que as regulam e da respectiva legislação interna.

B) *Resolução de pontos relacionados com as matérias mencionadas nas secções A, B e C do capítulo II e A do capítulo III.*

C) *Resolução de um ponto de matemática e de um ponto de física ou de química com applicação prática das matérias indicadas nas secções E, F e G do capítulo III.*

Prova oral

D) *Parte prática:*

- 1 — Classificação de uma série de cinco amostras, conforme as pautas de importação ou de exportação, e exposição dos fundamentos que a motivaram.

- 2 — Execução de alguns dos ensaios mencionados nos n.ºs 2 a 9 da secção E do capítulo III.
- 3 — Reconhecimento dos seguintes metais: zinco, prata, chumbo, cobre, antimónio, estanho, ouro e platina.
- 4 — Reconhecimento dos sulfatos, boratos, carbonatos, cloretos, brometos, iodetos e azotatos, dos sais de prata, cobre, ferro, cálcio e potássio, sódio, amónio e dos sais de quina.
- 5 — Determinação da graduação do ácido acético por meio do acetímetro de Salleron.
- 6 — Determinação pelo licor de Fehling da percentagem de açúcares totais contidos num melão.

E) Generalidades acêrca da extracção, preparação, composição, propriedades e applicações:

- 1 — Do gesso, cal, cimento e pozolana.
- 2 — Dos combustíveis e alcatrões.
- 3 — Dos asfaltos e betumes.
- 4 — Das resinas, gomas, gomas-resinas, óleos-resinas, colofónias e bálsamos.
- 5 — Do caucho e similares.
- 6 — Dos amidos e féculas.
- 7 — Dos despojos animais mais importantes.
- 8 — Das matérias gordas e ceras.

F) Ideia sumária dos processos de fabrico:

- 1 — Das diferentes qualidades de ferro e aço.
- 2 — Dos vidros e cristais.
- 3 — Dos artefactos de barro, grés, faiança e porcelana.
- 4 — Do cloro e hipocloritos.
- 5 — Dos carbonatos de sódio e de potássio, das lixívias de soda e de potassa; da soda e da potassa cáusticas.
- 6 — Das velas e sabões.
- 7 — Das diversas espécies de peles curtidas.
- 8 — Das várias qualidades de papel, papelão e cartão.
- 9 — Dos açúcares, alcoóis, licores, cervejas e vinagres.
- 10 — Das essências e perfumes.
- 11 — Dos superfosfatos, dos sais amoniacaes e da cal azotada.

G) Estatística:

- 1 — Noções sumárias sobre organização das estatísticas. Diagramas; métodos de análise estatística. Verbetes em uso nas alfândegas; condições a que obedece o seu preenchimento. Penalidades.
- 2 — Estatística do comércio e da navegação do Império Português. Países; territórios; pesos, medidas e moedas; equivalências. Nomenclatura.

H) Organização corporativa:

- 1 — Princípios fundamentais da organização corporativa em Portugal.
- 2 — Organização da produção e do comércio. Organismos de coordenação económica. Suas características e funções essenciais. Comissões reguladoras de importação e juntas de exportação nas colónias.
- 3 — Conhecimento das imposições cobradas nas alfândegas coloniais para os organismos corporativos e de coordenação económica.

I) Matérias contidas nas secções A, B e D do capítulo I, nas secções A, B e C do capítulo II e nas secções A, B, E, F, G e H do capítulo III.

CAPÍTULO V

Para primeiros verificadores

Prova escrita

A) Noções gerais sobre finanças e economia coloniais:

a) Moeda e crédito:

- 1 — Natureza e funções da moeda. Diversas espécies de moeda. Sistemas monetários. Monometalismo e bimetalismo. Regime monetário português na metrópole e nas colónias.
- 2 — Preços e câmbios. Suas variações e causas determinantes. Concentração de cambiais do Estado.
- 3 — Câmbio colonial. A questão das transferências nas colónias. Conhecimento da legislação que a regula.
- 4 — Conceito económico do crédito. Órgãos da sua realização; bancos; armazéns gerais e cooperativas.
- 5 — Influência de crédito na modificação do regime monetário. A letra e o cheque. Câmaras de compensação.
- 6 — Crédito agrícola, comercial e industrial nas colónias.
- 7 — Bancos de emissão coloniais. Idea geral da sua constituição. Contratos com o Estado.
- 8 — Noção de valor sob o ponto de vista económico.

b) Receitas e despesas públicas:

- 9 — Impostos. Seus elementos económicos e fiscaes. Classificação dos impostos.
- 10 — Princípios jurídicos, económicos e administrativos da tributação.
- 11 — Impostos existentes no Império Português. Suas características. Importância relativa sob o ponto de vista orçamental na metrópole e nas colónias.
- 12 — Impostos cobrados pelas alfândegas.
- 13 — Noções gerais sobre despesas públicas.
- 14 — A distribuição das despesas pelos vários serviços nas colónias.

c) Produção:

- 15 — Principais formas de actividade colonial. Géneros produzidos. As matérias primas. Desenvolvimento da produção colonial.
- 16 — Agricultura nas colónias. Culturas obrigatórias.
- 17 — Regime mineiro nas colónias.
- 18 — Crises de produção nas colónias.
- 19 — As indústrias nas colónias. Vantagens e inconvenientes da manufactura de produtos coloniais pelas indústrias das colónias.

d) Meios de transporte:

- 20 — Transportes nas colónias. Coordenação dos diversos meios de transporte. Suas funções económicas.
- 21 — Caminhos de ferro coloniais. Principais linhas. Seus regimes de exploração.
- 22 — Estradas. O automobilismo nas colónias.
- 23 — Vias navegáveis nas colónias.
- 24 — Portos coloniais. Movimento e importância dos principais portos do Império Português. Sua utilidade e regime de exploração.
- 25 — Marinha mercante. Carreiras para as colónias. Sistema protector da marinha mercante. Direitos diferenciaes. Efeitos desses direitos em relação à marinha e ao comércio.
- 26 — Correios, telégrafos, telefones e radiocomunicações nas colónias. Suas funções económicas.

27 — A aviação nas colónias. A ligação com a metrópole.

e) Política comercial:

28 — Movimento comercial internacional. Importância das colónias nesse movimento.

29 — Tratados de comércio. Cláusulas de nação mais favorecida e de reciprocidade. Autonomia aduaneira. Cláusulas que interessam à marinha mercante. Tarifas ferroviárias e trânsito internacional. Certificados de origem. Protecção internacional do trabalho.

30 — Uniões aduaneiras.

31 — Os imperialismos e os nacionalismos económicos.

32 — Protecção e livre-câmbio.

33 — Balança económica e balança de comércio. A balança de comércio entre a metrópole e as colónias portuguesas.

34 — Relações económicas entre a metrópole e o Império Colonial Português. Regimes aduaneiros especiais em vigor no Império Português.

35 — O comércio de permutas. Comércio nacional, comércio estrangeiro, comércio intercolonial.

36 — Capacidade dos mercados coloniais em relação à metrópole, aos países estrangeiros e às outras colónias.

37 — A indústria metropolitana e os produtos coloniais. Vantagens e inconvenientes da manufactura dos produtos coloniais pela indústria metropolitana.

38 — Portos francos; zonas francas e armazéns gerais francos. Suas características e funções económicas.

f) Organização corporativa:

39 — Influência da organização corporativa na regularização do abastecimento do Império Português. Disciplina da importação e fomento da produção.

40 — Acção da organização corporativa na regularização dos preços e na normalização dos mercados nacionais.

41 — A organização corporativa na defesa da exportação e na expansão económica externa.

42 — Contribuição da organização corporativa para a formação da economia imperial.

B) Funções judiciais:

1 — Noções sumárias de direito civil:

- a) Noção de direito;
- b) Direito privado: civil e comercial;
- c) Actos e contratos civis. Condições de validade;
- d) Capacidade jurídica; personalidade. Várias espécies de capacidade e incapacidade;
- e) Pessoas singulares e colectivas;
- f) Domicílio e residência;
- g) Meios de prova admitidos pela lei;
- h) Retroactividade das leis;
- i) Responsabilidade civil e penal. Solidariedade;
- j) Nacionalidade. Como se adquire e como se perde a nacionalidade portuguesa;
- l) Situação dos cidadãos portugueses no estrangeiro e dos estrangeiros em Portugal.

2 — Noções sumárias de direito penal:

- a) infracção criminal. Classificação: crimes e contra-venções;
- b) Crimes consumados. Tentativa e frustração;
- c) Participação criminosa: autoria, cumplicidade e encobrimento;
- d) Circunstâncias agravantes e atenuantes. Reincidência. Acumulação de crimes ou contra-venções;
- e) Prescrição do procedimento criminal e da pena;
- f) Dolo. Negligência.

3 — Conhecimento da legislação civil e penal na parte que se relaciona com o contencioso fiscal.

4 — Contencioso fiscal: conhecimento minucioso da organização, instrução e julgamento dos processos. Execuções fiscais. Idea geral da respectiva legislação.

5 — Espólios. Sua arrecadação e guarda pelas alfândegas. Arrolamento. Condições em que podem ser desalfandegados.

C) *Resolução de um ponto prático de direito aduaneiro e justificação do procedimento seguido.*

Ministério das Colónias, 13 de Maio de 1941.— O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.